



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 4.847/PMMA/2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ÁREA EM QUE SERÃO DEPOSITADOS ENTULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para **COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL QUE RECEBERÁ ENTULHOS**, sem ônus para o Erário Público Municipal, os seguintes membros:

- **PRESIDENTE: LEÔNIDAS LINCON LOPES DE LANA**, matrícula n.º 8182;
- **MEMBRO: WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR**, matrícula n.º 8175;
- **MEMBRO: ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA**, matrícula n.º 8124.

Parágrafo Único: Esta Comissão tem a finalidade de avaliar a área em que são depositados os entulhos do Município de Ministro Andreazza, correspondente a 6.600 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados), localizado no lote 29-B gleba 05, Castro Alves, com área total de 29.2040 ha (vinte e nove hectares, vinte ares e quarenta centiares), averiguando se o preço da proposta apresentada está de acordo com o praticado no mercado e se o imóvel (terreno) em questão atende às exigências, nos termos do inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/01/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92